

# **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**de**

## **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Local:** Câmara Municipal de São José dos Pinhais

**Data:** 07 de dezembro de 2013

### **Realização**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### **Apoio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Prefeito**  
LUIS CARLOS SETIM

**Secretário Municipal de Saúde**  
BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
PAULO ANTONIO ALVES DA SILVA

**Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde**  
ANDREA ELLISA SALUM NEHLS

**Diretora do Departamento Administrativo**  
ELOIZE MINATOWICZ PISKA

**Diretora do Departamento de Atenção Primária**  
GIUVANA CASAGRANDE

**Diretora do Departamento de Atenção Especializada**  
SANDRA SAUKA CARNEIRO

**Diretora do Departamento de Regulação**  
CARLA PATRICIA BATISTA DOS SANTOS

**Diretor do Departamento de Urgência e Emergência**  
ALESSANDRA AGUILERA

**Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde**  
SÔNIA MARIA PAUL REICH

## **INDICE DE PÁGINAS**

Atos Preparatórios	4
Conselhos Locais de Saúde Criados e seus Respetivos Representantes	7
Introdução	11
Palestra	13
Participação do Ministério Público	14
Grupos de Trabalho	15
Plenária Final	16
Propostas Aprovadas	17
Escolha dos Representantes para o Conselho Municipal de Saúde	22
Composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2014 /2015	22
Moções	25
Anexo I - Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais	26
Anexo II - Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais	40

## **ATOS PREPARATÓRIOS**

1. Sanção da Lei Municipal nº 2.252 de 16 de Setembro de 2013, a qual dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.435, de 23 de outubro de 2009.

Destaque para o Art. 3º, que altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, passando o mesmo a formado de forma paritária, por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, eleitos na Conferência Municipal de Saúde.

2. Constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.
3. Deliberação e realização de 8 (oito) Reuniões Plenárias Locais para criação dos Conselhos Locais de Saúde.

### **Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2012/2013:**

Presidente: Paulo Antonio Alves da Silva

Vice-Presidente: Elvira Aparecida Piovesan Valaski

1º Secretário: Fabricio Alves Tambolo

2º Secretário: Alberto Nogueira

## **Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde:**

Instituída pela Resolução nº 16 de 02 de outubro de 2013 do Conselho Municipal de Saúde e pelo Decreto Municipal nº 1529 de 03 de Outubro de 2013.

Presidente:	Andrea Ellisa Salum Nehls
Coordenador Geral:	Paulo Antonio Alves da Silva
Coordenadores Adjuntos:	Alberto A.G. Nogueira Elvira Ap. P. Valaski João Batista de Novaes Antonio Carlos de Lima Jacir Antonio Santos Ferreira Mary Elizabeth Ap. R. Risseto Marcia Regina da Silva
Secretaria Executiva / Relator Geral:	Amilton José Ferreira de Paula
Credenciamento:	Claudiana Litaver Kozan
Divulgação e Comunicação:	Fabício Alves Tambolo



## **Mesa Diretora da X Conferência Municipal de Saúde**

Presidente: Paulo Antonio Alves da Silva

Coordenador Geral: Amilton José Ferreira de Paula



### **Plenárias Locais de Saúde**

Entre os dias 13 de novembro a 22 de novembro, foram realizadas 08 (oito) Reuniões Plenárias Locais, objetivando a criação de Conselhos Locais de Saúde, a saber:

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
13 de novembro	Quissisana
14 de novembro	Borda do Campo
18 de novembro	Centro Urbano – Câmara Municipal
19 de novembro	Colônia Murici
20 de novembro	Guatupê
21 de novembro	Afonso Pena
21 de novembro	São Marcos
22 de Novembro	Centro Rural – Cotia



## **CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE CRIADOS E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:**

### **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE BORDA DO CAMPO**

#### **USUÁRIOS**

Maria Lucia Pachowski – Titular

Geraldo Gapski – Titular

Oswaldo Luzia de Lima – Suplente

Marcos M. De Lima – Suplente

## TRABALHADORES EM SAÚDE

Raul Joel Rosa – Titular

Cristiane Dubiella – Suplente

## GESTORES

Celso Manoel de Almeida Campos – Titular

Sebastião Urivaldo de Oliveira – Suplente

## **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE AFONSO PENA**

### USUÁRIOS

Tereza Caitana de Almeida – Titular

Geraldo Viana da Silva – Titular

Valdivia dos Santos Lima – Suplente

Ariete de Fátima da Silveira Carvalho – Suplente

## TRABALHADORES EM SAÚDE

Alexander Barczyszyn – Titular

Ivone Aparecida de Souza – Suplente

## GESTORES

Amilton José Ferreira de Paula – Titular

Adriana Anunciada de Lima – Suplente

## **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MURICI**

### USUÁRIOS

Perla Lewis – Titular

Dolores Picussa – Titular

Crislaine Marcondes – Suplente

Sinezio Valerio – Suplente

## TRABALHADORES EM SAÚDE

Antonio Nicolas Junior – Titular

Rosilene Maria Haluch – Suplente

## GESTORES

Janaina Bojikian da Costa Vital – Titular

Caroline Griboje – Suplente



## **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE SÃO MARCOS**

### **USUÁRIOS**

Pedro Portilho Vieira – Titular

Fabiana Gavorski – Titular

Tiago José Pereira – Suplente

Biberson Cesar da Silva – Suplente

### **TRABALHADORES EM SAÚDE**

Claudete de Jesus Carvalho do Rosário – Titular

Antenor Augusto da Silva – Suplente

### **GESTORES**

Irma Isidoro Simplicio – Titular

Angela Maria Carvalho – Suplente

## **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE CENTRO**

### **USUÁRIOS**

Angela da Cruz Mendes – Titular

Cruasmar do Carmo Silva – Titular

Julio Cesar Ribeiro – Suplente

João Batista de Oliveira – Suplente

### **TRABALHADORES EM SAÚDE**

Dilceia do Rocio D. Matos – Titular

Ana Lucia Veiga Zittlau – Suplente

### **GESTORES**

Rosangela Scrippe de Oliveira – Titular

Samuel Fernando da Silva – Suplente

## **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE QUISSISSANA**

### **USUÁRIOS**

Aparecido Tambolo – Titular

Jamil Rocha – Titular

Ignacia Yola Ore Cahuana – Suplente

Sandra Mara Rocio F. Schuetzler – Suplente

### **TRABALHADORES EM SAÚDE**

Adão R. Zabloski – Titular

Valdinéia – Suplente

#### GESTORES

Bernadete Holtman Celli – Titular

João Nereu Moreira – Suplente

### **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE GUATUPÊ**

#### USUÁRIOS

Antonia Vaz de Lima – Titular

Odair Rodrigues dos Santos – Titular

Joana D'arc da Rosa – Suplente

Renilde Aparecida dos Santos – Suplente

#### TRABALHADORES EM SAÚDE

Patricia da Costa – Titular

Tânia Nunes Neri Costa – Suplente

#### GESTORES

Michelly Moura Feijó – Titular

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin – Suplente

### **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE CENTRO RURAL**

#### USUÁRIOS

Antonio Camilo dos Reis – Titular

Rogério Negoseki – Titular

Acir M. R. Cardoso – Suplente

Herminio Eloi Incote – Suplente

#### TRABALHADORES EM SAÚDE

Luciane Maria Carraro da Rocha – Titular

Eliane Aparecida K. Cunha – Suplente

#### GESTORES

Nelson Saulo Valvassori – Titular

Valdines Aparecida Farvezane – Suplente

## INTRODUÇÃO

A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – PR realizou-se no dia 07 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – Paraná, convocada pelo Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 1.529 de 03 de outubro de 2013, com a Resolução nº.16 de 02 de outubro de 2013 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e em consonância com o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais em 25 de outubro de 2013.

Na solenidade de abertura destacou-se que a X Conferência Municipal de Saúde atende ao disposto na Lei 8080/90, lei orgânica do SUS e na Lei 8.142/90, a qual consagrou o papel das Conferências de Saúde. Esta que normatiza a participação dos segmentos sociais representados pelos usuários, trabalhadores, prestadores de serviço e gestores públicos.

A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais apresentou como:

1) Tema central:

**“Entendendo e Construindo o SUS no Contexto Histórico”**

2) Objetivos:

I - Apresentar a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

II – Discutir, formular, deliberar e propor os objetivos, metas, diretrizes e ações para o Plano Municipal de Saúde gestão 2014 -2017;

III - Apresentar os representantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2014 e 2015 indicados pelos segmentos dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviço do SUS, os quais irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Fizeram parte da composição da mesa de abertura as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Sr. Luiz Carlos Setim, o Vice Prefeito do município, Sr. Antonio Benedito Felon, o Secretário

Municipal de Saúde, Dr. Brasílio Vicente de Castro Filho, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, Sr. Paulo Antonio Alves da Silva, a representante da Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Sra. Irene Rodrigues, e as representantes da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, as vereadoras a Sra. Nina Singer e Sra. Mari Temperasso.

Após a cerimônia de abertura, foi exibido um vídeo institucional da Secretaria Municipal da Saúde, o qual apresentou a rede de serviços oferecidos à população e depoimento do Secretário de Saúde, Dr. Brasília Vicente de Castro Filho. Também foram apresentados alguns equipamentos públicos, dados, e estatísticas de atividades, programas e ações desenvolvidas.





## **Cronograma**

08h00 às 08h45 - Credenciamento / Café

08h45 às 09h15 - Abertura

09h15 às 09h30 - Leitura do Regulamento/Regimento da X Conferência Municipal de Saúde

09h30 às 10h20 - Palestra

10h20 às 10h40 - Intervalo

10h40 às 12h00 - Grupos de Trabalho

12h00 às 13h30 - Almoço

13h30 às 13h40 - Ginástica Laboral

13h40 às 15h20 - Apreciação e Votação das Propostas pela Plenária Final

15h20 às 15h40 - Intervalo

15h40 às 16h20 - Escolha e Apresentação dos novos Conselheiros do CMS/SJP gestão 2014/2015

17h00 às 17h30 - Relatório Final, encerramento e coffee break

## **PALESTRA**

A X Conferência Municipal de Saúde contou com a participação do Dr. Marcelo Iwersen, administrador da Assessoria de Relações Institucionais do Ministério da Saúde – Núcleo Estadual do Paraná, que proferiu palestra com o tema “Entendendo e construindo o SUS no contexto Histórico”.

O palestrante, utilizando-se de recursos audiovisuais citou, no conteúdo de sua palestra, os tópicos:

- Legislações pertinentes;

- Modelo assistencial (Universalidade, integralidade, Equidade, participação social);
- Responsabilidades (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- Emenda 29 (repasses financeiros);
- Pactuações: Pacto pela vida, Pacto em defesa do SUS e pacto de gestão.
- Cobertura total à saúde advinda do Ministério da Saúde
- Importância da participação e responsabilidade da sociedade na construção do SUS.



## **PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A X Conferência Municipal de Saúde contou com a presença do representante do Ministério Público do Estado do Paraná, Dr. Willian Lira de Souza, o qual em seu pronunciamento enfatizou a importância dos trabalhos da Conferência de Saúde. Alertou, o Sr Promotor, que as diretrizes a serem traçadas nortearão as ações a serem executadas pela administração pública de São José dos Pinhais no tocante à saúde, afirmando que o parâmetro jurídico para acompanhamento das ações é iniciado através do que é definido na Conferência de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde: “A partir deste momento o Ministério Público possui condições de nortear e cobrar as ações propostas junto ao gestor municipal”.

Reafirmou ainda aos participantes, a importância de uma decisão de política pública, a qual será discutida pelo Pleno da X Conferência Municipal de

Saúde, em como desenvolver o planejamento e execução de ações efetivas no sentido de se melhorar as condições de saúde do cidadão.



## **GRUPOS DE TRABALHO**

Retornando do intervalo do almoço, iniciou-se os trabalhos de grupo no prédio do Colégio Top Gun, ficando divididos os grupos de trabalho de forma paritária, conforme segue:

### **1) Grupo Atenção Primária em Saúde**

Participantes: 30 (trinta)

Coordenação de grupo: Giuvana Casagrande

Relatoria de grupo: Andréa C. R. Cardoso

### **2) Grupo Urgência e Emergência**

Participantes: 17 (dezesete)

Coordenação de grupo: Alessandra Aguilera

Relatoria de grupo: Rafael Antonio Gabriel

### **3) Grupo Atenção Especializada em Saúde**

Participantes: 19 (dezenove)

Coordenação de grupo: Sandra Sauka Carneiro

Relatoria de grupo: João Veroni da Fonseca Moura

### **4) Grupo Auditoria e Regulação no SUS**

Participantes: 20 (vinte)

Coordenação de grupo: Carla Patricia dos Santos

Relatoria de grupo: Michele Cristine Vosguerau

## 5) Grupo Vigilância em Saúde

Participantes: 21 (vinte e um)

Coordenação de grupo: Sônia Maria Paul Reich

Relatoria de grupo: André Luis Pasdiora

## PLENÁRIA FINAL

A partir dos Grupos de Trabalho, foram elaboradas um total de 55 (cinquenta e cinco) propostas, as quais foram encaminhadas para discussão e votação na plenária final.

Composição da mesa de coordenação na Plenária Final:

- Coordenador Geral da X Conferência Municipal de Saúde:  
Amilton José Ferreira de Paula
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde:  
Paulo Antonio Alves da Silva
- Secretário Municipal de Saúde:  
Brasílio Vicente de Castro Filho
- Representante do Ministério Público  
Willian Lira de Souza
- Presidente da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde  
Andréa Ellisa Salum Nehls.







## PROPOSTAS APROVADAS

Após serem observadas, discutidas e votadas pela plenária final, restaram aprovadas as seguintes propostas:

Nº01 Reformar ampliar e construir Unidades de Saúde para estratégia de saúde da família de acordo com o preconizado com ministério da saúde, visando melhorar as condições de trabalho e qualidade de atendimento aos usuários.

Nº02 Adequar o número de profissionais através de concurso público e qualificar os profissionais das unidades de saúde com o objetivo de expandir a rede de atenção primária.

Nº03 Viabilizar equipamentos e insumos para as unidades de saúde permitindo o atendimento de qualidade e prover manutenção preventiva e corretiva, reserva para a reposição dos existentes.

Nº04 Garantir o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários como regularidade, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

Nº05 Estudar a possibilidade do agendamento de consultas e atendimentos nas unidades básicas deve ser feito via telefone ou internet.

Nº06 Viabilizar acesso à pessoa com deficiência e idoso atendendo às suas necessidades.

Nº07 Disponibilizar um veículo fixo por Unidade de Saúde para atendimento das equipes de saúde para suas atividades.

Nº08 Ampliação de interconsultas de especialidades na UPA 24 horas Afonso Pena.

Nº09 Que seja interligada através da rede as informações sobre os atendimentos realizados nas unidades de urgência e emergência e hospital integrado a todos os outros serviços.

Nº10 Reunião dos gestores e trabalhadores da urgência e atenção básica.

Nº11 Implantar a agência transfusional e banco de leite no Hospital São José.

Nº12 Reformar e ampliar a capacidade de atendimento do pronto socorro e pronto atendimento infantil.

Nº13 Reorganizar a classificação de risco do município.

Nº14 Ampliar a capacidade do centro cirúrgico.

Nº15 Ampliar a capacidade de leitos do hospital – pediátrico, adulto e UTI's.

Nº16 Adequar o hospital para referência no atendimento clínico e ao trauma.

Nº17 Habilitar e qualificar as UPAs através do cumprimento das orientações do ministério da saúde.

Nº18 Estabelecer salas de estabilização nas Unidades Básicas de Saúde para favorecer o atendimento oportuno evitando seqüela.

Nº 19 Implantar o serviço de atendimento domiciliar – SAD.

Nº20 Criar subsídios e ou mecanismos de remuneração adequada para os procedimentos de urgência /emergência em regime de internação.

Nº21 Realizar reposição da frota de viaturas do SAMU e ambulâncias brancas.

Nº22 Implantar programa de controle das viaturas por satélite e GPS.

Nº23 Adquirir veículo tipo furgão para atuação de almoxarifado móvel, em resgate de materiais e em acidentes com múltiplas vítimas e eventos de massa.

Nº24 Adquirir veículo com tração 4x4 para atendimento em situações de desastres naturais e catástrofes, para acesso a população com maior brevidade possível.

Nº25 Qualificar o SAMU através do cumprimento das orientações do Ministério da Saúde.

Nº26 Cumprir com a portaria 356/ MS de 08/04/2013, conforme art. 5º, anexo ii, no que se refere a composição da equipe de suporte básico de vida com a seguinte tripulação: enfermeiro, técnico/auxiliar de enfermagem e condutor de veículo de urgência.

Nº27 Adquirir veículos para transporte de pacientes com dificuldade de locomoção, inclusive com cadeiras de rodas.

Nº28 Equipar todas as viaturas com sistema de rádio comunicação.

Nº29 Adequação do número de servidores na Urgência e Emergência e Hospital.

Nº30 Criar leitos de retaguarda e leitos de reabilitação para vazão dos pacientes que permanecem nas UPAs por mais de 48 horas; o aumento da resolutividade nas urgências, diminuindo seqüelas por falta de socorro oportuno.

Nº31 Matriciamento das especialidades médicas conforme a necessidade de cada região, priorizando o matriciamento em psiquiatria nas regiões do Afonso Pena, Ipê, Guatupê, Borda do Campo, São Marcos.

Nº32 Implantação da RAPS (rede de atenção psicossocial) conforme portaria 3088 de 23 de dezembro de 2011.

Nº33 Atendimento periódico de pediatra e outras especialidades nas localidades onde haja dificuldade dos munícipes em se deslocar a Policlínica Infantil, conforme necessidade da região.

Nº34 Ampliar a diversidade de exames especializados realizados no município.

Nº35 Implantar sistema de informação próprio e equipe com conhecimento técnico na área de TI no quadro de servidores.

Nº36 Viabilizar que nas próximas conferências que haja a avaliação do cumprimento das propostas da conferência anterior.

Nº37 Implantar na portal eletrônico da prefeitura um link de acesso para encaminhamentos de demandas à Ouvidoria.

Nº38 Estabelecer que a auditoria realize efetiva fiscalização da manutenção de equipamentos a fim de garantir a segurança tanto dos trabalhadores como dos usuários dos serviços de saúde.

Nº39 Ampliar e capacitar o quadro de servidores da auditoria.

Nº40 Realizar audiências públicas em horários compatíveis com a participação do maior número de munícipes.

Nº41 Garantia de acessibilidade para todos os equipamentos / unidades de saúde do município.

Nº42 Promover ações integradas de educação com os setores governamentais e não governamentais para desenvolvimento de programas e projetos para estimular a corresponsabilidade da comunidade no fortalecimento da vigilância em saúde.

Nº43 Cobrar a cobertura total de abastecimento de água e saneamento básico por parte da concessionária para a zona rural.

Nº44 A cada conferência seja realizada uma prestação de contas do que foi realizado e não realizado com justificativas.

Nº45 A realização da conferência em no mínimo dois dias para melhor discussão das propostas garantindo uma maior participação com ampla divulgação e com a realização das plenárias locais em tempo hábil.

Nº46 Promover a educação em saúde para a população com campanhas e eventos que visem a consolidação das políticas de saúde.

Nº47 Garantir ambiente de trabalho adequado para os trabalhadores da saúde conforme a legislação sanitária vigente.

Nº48 Capacitar, qualificar e instrumentalizar os profissionais de saúde da rede municipal em Vigilância em Saúde.

Nº49 Incentivo as campanhas educativas de promoção e prevenção a saúde.

Nº50 Reestruturar área física do Departamento de Promoção e Vigilância e implementar os serviços e ações de Vigilância em Saúde.



## **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Durante a X Conferência Municipal de Saúde foram escolhidos, no âmbito dos próprios segmentos, os novos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde gestão 2014/2015.

### **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2014 /2015**

#### **Segmento dos Usuários:**

I – Titular: Luiz Vanderlei Rodrigues – Associação dos Deficientes Físicos de São José dos Pinhais;

Suplente: Tiago José Pereira – Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM;

II – Titular: Flavia Irion Ferreira – Paróquia São Sebastião;

Suplente: Antonia Vaz de Lima – Mitra da Diocese de São José dos Pinhais;

III – Titular: Aparecido Tambolo – Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM;

Suplente: José Gonçalves Pereira – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil – SINTRACON;

IV – Titular: Sinésio Valério – Associação dos Moradores da Colônia Murici;

Suplente: Júlio Cesar Ribeiro – Associação dos Moradores do Bairro Cidade Jardim;

V – Titular: Mari Lucia Cardoso Paczkowski – Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz;

Suplente: Luiz de Pontes – Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM;

VI – Titular: Odoro Borges Ribeiro - Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz;

Suplente: Gilberto Balassa – Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM;

VII – Titular: Rui Carlos de Oliveira – Associação dos Deficientes Físicos de São José dos Pinhais;

Suplente: não indicado;

VIII – Titular: João Batista de Oliveira – Associação dos Moradores do Bairro Cidade Jardim;

Suplente: Jeferson João Ortmann – Paróquia São Sebastião.

**Segmento dos Trabalhadores:**

I – Titular: Alexander Barczynzyn – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná – SINDACS;

Suplente: Patricia da Costa – Associação dos Servidores Públicos Municipais – AFPM;

II – Titular: Antenor Augusto da Silva – Sindicato dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais - SINSEP;

Suplente: Raul Joel Rosa – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN;

III – Titular: Edemar da Silva Mesquita – Sindicato dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais - SINSEP;

Suplente: Adão Zabloski – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná – SINDACS;

IV – Titular: Claudio Dadas – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN;

Suplente: Alexandre da Silva dos Santos – Sindicato dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais – SINSEP.

**Segmento dos Gestores:**

I – Titular: Andrea Ellisa Salum Nehls;

Suplente: Eloize Minatowicz Piska;

II – Titular: Amilton José Ferreira de Paula;

Suplente: Rafael Antonio Gabriel;

III – Titular: Carla Patricia Batista dos Santos;

Suplente: Eurides Fabio de Castro;

IV – Titular: Lisene Aparecida da Silveira;

Suplente: Marília Antunes Sawick.





## **MOÇÕES**

Durante a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais foram apresentadas à mesa coordenadora 07 (sete) moções, as quais não foram apreciadas em razão de exigüidade de tempo para análise, debate e aprovação.

A mesa coordenadora dos trabalhos, com anuência do pleno da X Conferência Municipal de Saúde resolveu, então encaminhar as moções recebidas à secretaria do Conselho Municipal de Saúde para que estas sejam, neste fórum, devidamente apreciadas.

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, instância superior com poder deliberativo, será realizada em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.435 de 23 de outubro de 2009, e alterações, Lei Municipal nº 2.252, de 16 de setembro de 2013, Decreto 1077 de junho de 2012, e alterações – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS/SJP e conforme dispõe este Regulamento, para:

**I.** Apresentar a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

**II.** Discutir, formular, deliberar e propor os objetivos, metas, diretrizes e ações para Plano Municipal de Saúde 2014/2017.

**III.** Apresentar os representantes (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2014/2015 indicados pelos segmentos, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

**§ 1º** A X Conferência Municipal de Saúde será organizada por comissão dotada de membros do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias competentes.

**§ 2º** A comissão organizadora da X Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mendes Leitão, 3068, São José dos Pinhais/PR.

**§ 3º** O recebimento e retirada de documentos, bem como protocolos e informações serão realizados na sede da Secretaria Executiva do Conselho

Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, localizada na Rua Verissimo Marques nº250, Centro, São José dos Pinhais.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 07 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal, localizada na Rua Verissimo Marques, nº699, Centro, São José dos Pinhais, no período das 08:00 às 17:30 hrs.

**Art. 3º** A Conferência é aberta a todos os cidadãos.

### **DO TEMA**

**Art. 4º** A X Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

**“ENTENDENDO E CONSTRUINDO O SUS NO CONTEXTO HISTÓRICO”**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

**I.** Organizar a programação da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, bem como fornecer subsídios e suporte técnico para a sua realização, apreciando e aprovando todos os trabalhos realizados durante o processo organizatório até o encerramento do evento;

**II.** Indicar o Coordenador dos trabalhos da Conferência, bem como para a Plenária Final;

**III.** Organizar e consolidar as propostas apresentadas por segmento, e encaminhá-las ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação;

**IV.** Indicar o Conferencista e a composição da mesa:

**V.** Credenciar os Delegados Titulares, Delegados Suplentes, Convidados e Observadores;

- VI.** Elaborar material necessário para a promoção e divulgação da Conferência;
- VII.** Promover a divulgação do evento;
- VIII.** Convidar autoridades e estimular a participação da sociedade civil;
- IX.** Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.
- X.** Coordenar os trabalhos de apoio logístico e administrativo;
- XI.** Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por toda correspondência;
- XII.** Fornecer certificados aos participantes da Conferência.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador dos trabalhos, no dia da Conferência:

- I.** Ler as perguntas que serão feitas, por escrito, ao palestrante;
- II.** Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio dos Conselheiros, apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;
- III.** Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da Conferência;
- IV.** Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

**Art. 8º** A Comissão Organizadora poderá indicar funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e envolvê-los na organização e divulgação da Conferência.

### **DA APRESENTAÇÃO DO TEMA**

**Art. 9º** O tema da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será apresentado por palestrante, que terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

**§1º** Quando da realização da palestra, a Mesa será composta pelo palestrante e dirigida pelo Coordenador dos Trabalhos, auxiliado por um relator.

**§2º** Após a exposição do tema pelo palestrante, os participantes poderão fazer perguntas por escrito, em formulário oferecido aos participantes, devendo conter o nome do participante, perguntas estas que serão encaminhadas ao Coordenador e respondidas no ato, por um tempo máximo de 20 minutos.

## **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10º** Poderão participar como membros da X Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, na condição de:

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados.

Parágrafo único: As entidades deverão, obrigatoriamente, providenciar a inscrição de Delegados, Observadores e Convidados, através de ficha própria para esta finalidade, conforme as normas deste Regulamento.

**Art. 11º** Será considerado Observador todo munícipe representante de qualquer segmento do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, interessado no aperfeiçoamento da política de saúde e devidamente inscrito para a X Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12º** O credenciamento dos Delegados, Convidados e Observadores previamente inscritos, conforme Art. 19º deste Regulamento, será realizado no dia da Conferência, dia 07 de dezembro de 2013, das 08:00 h até as 08:30 h.

**§1º** No ato do credenciamento o participante deverá optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 22º, sendo que a Comissão Organizadora reserva-se no direito de limitar e distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo a organização do evento ou venha comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**§2º** Durante a X Conferência Municipal de Saúde os membros credenciados como Delegados terão direito a voz e voto e os Convidados e Observadores

terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno da própria Conferência, a ser aprovado na plenária.

**§3º** A mesa coordenadora poderá, se necessário, solicitar aos Convidados e Observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

**Art. 13º** A X Conferência Municipal de Saúde terá no mínimo 50 (cinquenta) e máximo de 120 Delegados, distribuídos de forma paritária, conforme o Art. 10º deste regulamento entre:

- I. Delegados Natos;
- II. Delegados representantes dos Usuários;
- III. Delegados representantes dos Trabalhadores;
- IV. Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde cadastrados no SUS;
- V. Delegados representantes de Gestores de Órgãos Públicos.

Parágrafo Único - Todo Delegado escolhido para a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão.

**Art. 14º** - Serão Delegados Natos os representantes conselheiros titulares das entidades que o compõem o Conselho Municipal de Saúde da Gestão 2012/2013, sendo que todos estão automaticamente inscritos.

Parágrafo Único - Somente terá direito de inscrição na condição de Delegado Nato a entidade componente do Conselho Municipal de Saúde da gestão vigente (2012/2013) que:

- I - Não infringiu o disposto no Art. 11, Parágrafo único, da Lei 1.435 de 23 de outubro de 2009, e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, relativo às faltas sem motivo justificado às Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
- II - Participar de pelo menos uma Reunião Plenária Local de Saúde.

**Art. 15º** A escolha dos Delegados representantes dos Usuários será definida pelo próprio segmento, conforme Art. 13º deste Regulamento, totalizando 60 (sessenta) Delegados. Serão Delegados representantes dos Usuários:

I - Delegados de abrangência municipal indicados por entidades interessadas em participar da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, e inscritas no Conselho Municipal de Saúde, proporcionalmente entre as entidades;

Parágrafo Único: Cabe à Comissão Organizadora a verificação do número de delegados deste segmento, afim de verificação da paridade obrigatória na quantidade total de delegados desta Conferencia.

**Art. 16º** A escolha dos Delegados representantes dos Trabalhadores será definida pelo próprio segmento, conforme Art. 13º deste Regulamento, totalizando 30 (trinta) Delegados.

**Art. 17º** A escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde e dos representantes do Gestor Público, será definida pelo próprio segmento, conforme Art. 13º deste Regulamento, totalizando 30 (trinta) Delegados.

**Art. 18º** A vaga não preenchida por algum segmento será distribuída durante a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais ao respectivo suplente do Delegado indicado e, estando este também ausente, a vaga será distribuída ao segmento do qual este faz parte, no período das 9:00 h às 9:30 h do dia 07 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único:** A substituição do Delegado pelo Suplente, dar-se-á, mediante solicitação apresentada à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde pela respectiva entidade, manifestada por escrito, das 09:00 h às 09:30 h do dia 07 de dezembro de 2013.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 19º** As entidades indicadas pelos segmentos poderão se inscrever exclusivamente para concorrer às vagas de Delegados da X Conferência

Municipal de Saúde e/ou para concorrer às vagas de conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, a fim de representar o segmento ao qual pertença.

**§1º** Para concorrer às vagas de conselheiro, a entidade deverá apresentar os documentos com base na listagem disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**§2º** Para concorrer exclusivamente às vagas de Delegado da X Conferência Municipal de Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de São José dos Pinhais, conforme art. 1º, §3º deste regulamento, além da declaração do dirigente da entidade indicando seus representantes.

**§3º** O prazo para entrega dos documentos para inscrição das entidades com seus respectivos Delegados, conforme *caput* deste artigo, será até o dia 27 de novembro de 2013, às 16:00 h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por meio de protocolo.

**§4º** Considerar-se-á documento pessoal para fins de inscrição e credenciamento: documento oficial com foto e comprovante de endereço.

**§ 5º** A inconsistência do cadastro de inscrição veda a participação do candidato escolhido para o cargo de Delegado na X Conferência Municipal de Saúde.

## **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 20º** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, diretrizes, ações e metas para a implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos eixos estabelecidos no Art. 22º deste regulamento.

**Art. 21º** Os grupos deverão reunir-se em local indicado dentro da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e Colégio Top Gun e antes de iniciar seus trabalhos, devem eleger um relator entre seus participantes que auxiliará os coordenadores de trabalhos.



**Parágrafo Único.** Os grupos receberão apoio de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 22º** Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes sub-temas e eixos temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2014/2017:

I. Sub-temas:

- a) Atenção Primária em Saúde
- b) Atenção Especializada em Saúde
- c) Vigilância em Saúde
- d) Auditoria e Regulação no SUS
- e) Urgência e Emergência

II. Eixos Temáticos (definidos em Reunião do Conselho Municipal de Saúde)

- SUS um dever de todos.
- Saúde para todos
- O SUS e o seu financiamento
- Acolhimento a Saúde
- Saúde um dever de todos
- Saúde com qualidade
- Responsabilidade do cidadão perante o SUS.

**§1º** Durante os Grupos de trabalho os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e convidados ou observadores terão direito a voz.

**§2º** A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato do credenciamento em número limitado e sempre obedecendo ao critério de paridade.

**§3º** O número de observadores por grupo será limitado conforme a disponibilidade de vagas.

**§4º** Cada Coordenador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas em seu grupo, para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

**§5º** Os Grupos de trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas à Comissão Organizadora até às 12:00 h.

**§6º** As propostas dos grupos de trabalho, aprovadas na Plenária Final da X Conferência Municipal da Saúde, servirão como diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.

### **DAS PROPOSTAS**

**Art. 23º** As propostas deverão ser encaminhadas pelos Grupos de Trabalho à Comissão organizadora, na forma escrita e deverá seguir as seguintes recomendações:

**§1º** O Coordenador dos trabalhos fará a leitura da proposta e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

**§2º** A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final.

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 24º** A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho.

**Art. 25º** Participarão da Plenária Final todos os membros devidamente credenciados para a X Conferência Municipal de Saúde, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto, em contra partida, os Observadores terão direito apenas a voz.

**Art. 26º** A Comissão Organizadora indicará um Coordenador para dirigir os trabalhos da Plenária Final.

**Art. 27º** O Coordenador da Plenária Final assegurará aos Delegados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

**Art. 28º** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

**Art. 29º** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral se dará da seguinte forma:

**I.** O Coordenador dos Trabalhos fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

**II.** Após a leitura do Relatório Geral, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade ao término da plenária final;

**III.** Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador dos Trabalhos, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa diretora.

**IV.** Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (hum) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do propositor e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

**V.** A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

**VI.** A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados presentes;

**VII.** Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

## **DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO 2014/2015.**

**Art. 30º** Durante a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será realizada a escolha das entidades e seus representante, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2014/2015.

**Art. 31º** – O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será composto, paritariamente, por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, em conformidade com a lei Municipal nº 2.252 de 16 de setembro de 2013, a saber:

I. Membros Titulares:

8 (oito) representantes de Usuários dos Serviços de Saúde;

4 (quatro) representantes dos Trabalhadores de Saúde vinculados ao SUS

2 (dois) representantes de Prestadores de Serviço de Saúde cadastrados no SUS

2 (dois) representantes de Gestores de órgãos públicos.

**§1º** - Para cada segmento serão escolhidos membros suplentes, em igual número dos membros titulares, para eventuais substituições no Conselho Municipal de Saúde.

**§2º** - A escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde se dará dentro de cada segmento, por consenso ou por eleição no próprio segmento.

**§3º** - Os segmentos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar à Presidência da X Conferência Municipal de Saúde os nomes de seus membros titulares e suplentes, sendo que estes tomarão posse em Janeiro de 2014.

**Art. 32º** As instituições interessadas em fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, deverão providenciar a documentação necessária para sua inscrição, até às 16:00 h do dia 27 de novembro de 2013,

contendo: Cópia do Estatuto Social, CNPJ, Ata Vigente e Relatório de Atividades pertinentes às ações de saúde.

**Art. 33º** Cabe a cada segmento, a seguir relacionado, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, realizar reunião com as instituições que os integram e que possuam registro no Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para a escolha de seus representantes, assim distribuídos:

- I. Prestadores de Serviços, Privados e Filantrópicos
- II. Trabalhadores da Saúde.
- III. Usuários -
  - a) Associações de Moradores
  - b) Sindicatos e Entidades Patronais
  - c) Sindicatos e Entidades de Trabalhadores
  - d) Sindicato e Associações dos Servidores Públicos Municipais
  - e) Associações de Portadores de Deficiências e Patologias e
  - f) Organizações Não Governamentais

§1º A escolha dos representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais contará com a presença de conselheiro indicado pela comissão organizadora da X Conferência Municipal de Saúde que não pertença ao mesmo segmento, devendo este assinar a ata da reunião para validar a eleição realizada.

§2º Na representação dos segmentos, os titulares e suplentes deverão pertencer a instituições distintas para garantir ampla participação.

### **DAS REUNIÕES PLENÁRIAS LOCAIS**

**Art. 34º** Serão realizadas 08 (oito) Reuniões Plenárias Locais, em localidades distintas. As datas e locais serão divulgadas previamente pela Comissão Organizadora.

§1º As Reuniões Plenárias Locais terão como finalidade a constituição dos Conselhos Locais de Saúde, conforme disposto na Lei 8142 de 1990 e Lei Municipal nº 2242 de 2013.

§2º A Coordenação Geral das Reuniões Plenárias Locais estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### **DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 35º** A agenda da X Conferência Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

1. **Até as 17:00 do dia 27 de novembro de 2013:** prazo para inscrição das entidades que desejam concorrer às vagas de Delegado da X Conferência Municipal de Saúde e/ou às vagas de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 13º e Art. 32º deste regulamento.
2. **Até 25 de novembro de 2013:** Reuniões Plenárias Locais.
3. **07 de dezembro de 2013:** X Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 36º** A X Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 07 de dezembro de 2013, com a seguinte programação:

**08h00 às 08h45** Credenciamento / Café

**08h45 às 09h15** Abertura

**09h15 às 09h30** Leitura do Regulamento/Regimento da X Conferência Municipal de Saúde

**09h30 às 10h20** Palestra

**10h20 às 10h40** Intervalo

**10h40 às 12h00** Grupos de Trabalho

**12h00 às 13h30** Almoço

**13h30 às 13h40** Ginástica Laboral

**13h40 às 15h20** Apreciação e Votação das Propostas pela Plenária Final

**15h20 às 15h40** Intervalo

**15h40 às 16h20** Escolha e Apresentação dos novos Conselheiros do CMS/SJP  
gestão 2014/2015

**17h00 às 17h30** Relatório Final, encerramento e coffee break

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 37º** A X Conferência Municipal de Saúde correrá por conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38º** Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência.

**Art. 39º** A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde tem total autonomia para a resolução de questões omissas ou não esplanadas no presente regulamento.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2013.

Paulo Antônio Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## **ANEXO II**

### **REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, convocada pelo Decreto nº 1.529 de 03 de outubro de 2013, em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.435 de 23 de outubro de 2009, e alterações, Lei Municipal nº 2.252, de 16 de setembro de 2013, Decreto 1077 de junho de 2012, e alterações – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS/SJP e de acordo com o REGULAMENTO aprovado e publicado em 25 de outubro de 2013, tem os seguintes objetivos:

- I. Apresentar a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;
- II. Discutir, formular, deliberar e propor os objetivos, metas, diretrizes e ações para Plano Municipal de Saúde 2014/2017;
- III. Apresentar os representantes (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2014/2015 indicados pelos segmentos, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 36º do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde.

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 07 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal, localizada na Rua Verissimo Marques, nº699, Centro, São José dos Pinhais, no período das 08:00 às 17:30 hrs.

§1º Durante a X Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos



demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 453/2012, a Lei nº. 8.142/90 e de acordo com o Art. 13º do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 60 (sessenta) delegados do segmento dos usuários.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A realização da X Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente e coordenada por membro indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador dos trabalhos, no dia da Conferência:

- I. Ler as perguntas que serão feitas, por escrito, ao palestrante;
- II. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio dos Conselheiros, apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;
- III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da Conferência;
- IV. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º** Poderão participar da X Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde aprovado em 25 de outubro de 2013.

§ 1º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 7º** O credenciamento dos Delegados, Convidados e Observadores previamente inscritos para a X Conferência Municipal de Saúde, será realizado no dia da Conferência, dia 07 de dezembro de 2013, das 08:00hs até as 08:30 hs.

§1º No ato do credenciamento o participante deverá optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 22º do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Comissão Organizadora reserva-se no direito de limitar e distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo a organização do evento ou venha comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

§2º Durante a X Conferência Municipal de Saúde somente os participantes devidamente inscritos e credenciados poderão manifestar-se, sendo identificados através de crachás e mediante critérios estabelecidos de acordo com o Art. 22, §1º do Regulamento da Conferência, na condição de:

I – Delegados Titulares: com direito a voz e voto

II- Delegados Suplentes, Convidados e Observadores: com direito apenas a voz.

§3º A mesa coordenadora poderá, se necessário, solicitar aos Delegados Suplentes, Convidados e Observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

**Art. 8º** A substituição do Delegado Titular pelo Suplente, dar-se-á, mediante solicitação apresentada à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde pela respectiva entidade, manifestada por escrito, no período do credenciamento, conforme o disposto no Art. 36 do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde.

## **DO TEMA**

**Art. 9º** - Nos termos deste Regimento a X Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

**“ENTENDENDO E CONSTRUINDO O SUS NO CONTEXTO HISTÓRICO”**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TEMA**

**Art. 10** O tema da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será apresentado pelo palestrante, o qual terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

§1º Quando da realização da palestra, a Mesa será composta pelo palestrante e dirigida pelo Coordenador dos Trabalhos, auxiliado por um relator.

§2º Após a exposição do tema pelo palestrante, os presentes poderão fazer perguntas por escrito, em formulário pré-distribuído aos participantes, devendo conter o nome do participante. As perguntas serão encaminhadas ao Coordenador e respondidas no ato, por um tempo máximo de 20 minutos.

§3º As perguntas eventualmente não respondidas serão acolhidas pela Comissão Organizadora e respondidas posteriormente.

### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 11** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da X Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

**Art. 12** A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Na plenária de abertura será apresentada a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, diretrizes, ações e metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos eixos estabelecidos no Art. 22º do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 14** Os grupos deverão reunir-se em local indicado dentro da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e Colégio Top Gun e antes de iniciar seus trabalhos. Haverá um relator entre seus participantes que auxiliará os coordenadores dos trabalhos de grupo, os quais serão indicados pela comissão organizadora.

§1º Cada Coordenador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas em seu grupo, para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral, conforme o Art. 19 deste Regimento.

§2º As propostas dos grupos de trabalho, aprovadas na Plenária Final da X Conferência Municipal da Saúde, servirão como diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.

§3º Nos grupos de trabalho, os delegados, observadores e convidados terão direito a voz e voto.

## **DAS MOÇÕES**

**Art. 15** – Serão admitidas na X Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas encaminhadas exclusivamente por delegados e por escrito à secretaria da X Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da X Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 14:20 hs do dia 07 de dezembro de 2013.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados.

## DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 16** A Plenária Final terá como objetivos:

I. - Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho

II. Homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para a gestão 2013 / 2015;

III. Apreciação e votação das moções;

**Art. 17** Participarão da Plenária Final todos os membros devidamente credenciados para a X Conferência Municipal de Saúde, sendo que os Delegados Titulares terão direito a voz e voto. Delegados Suplentes, Convidados e Observadores terão direito apenas a voz.

**Art. 18** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

## DAS PROPOSTAS

**Art. 19** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à comissão organizadora, na forma escrita até as 14:20 horas do dia 07 de dezembro de 2013.

§1º O Coordenador dos trabalhos fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 20** O Coordenador da Plenária Final assegurará aos Delegados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

**Art. 21** A apreciação e votação das propostas se dará da seguinte forma:

I. O Coordenador dos Trabalhos fará a leitura das propostas à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Os destaques deverão ser apresentados ao Coordenador dos Trabalhos, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa diretora.

III. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o propositor deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (hum) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, a coordenação da mesa concederá a palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque.

V. Será permitida réplica e a mesa coordenadora dos trabalhos deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima;

VI. A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VII. As propostas nas quais não for solicitado destaque estarão automaticamente aprovadas;

VIII. A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem;

**Art.22** Encerrada a votação das propostas dos trabalhos de grupo na plenária serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por delegados à secretaria da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

§1º- O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao propositor o tempo máximo de 01 (hum) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos delegados, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

### **DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2014/2015.**

**Art. 23** Durante a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será realizada a escolha das entidades e seus representante, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2014/2015, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente, conforme o Art. 1º deste Regimento e de acordo com os Art. 30, 31, 32 e 33 do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, através dos veículos oficiais de divulgação.

**Art. 25** A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde tem total autonomia para a resolução de questões omissas ou não esplanadas no presente regimento.

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2013.